



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2569/2018 EDITAL N° 95/2018

1. O B J E T O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I – Declarações nos termos do item 2 do edital.
- Anexo II – Declaração nos termos do item 2.1.3 do edital.
- Anexo III – Termo de Compromisso
- Anexo IV – Atestado de Visita Técnica
- Anexo V – Credenciamento
- Anexo VI – Minuta Contratual
- Anexo VII - Memorial Descritivo
- Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro (preenchido)
- Anexo IX – Planilhas de quantitativos e de valores (preenchidas);
- ANEXO X – PROJETO PLOTAR em PDF;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 14/12/2018 – 10h00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 (cinco) minutos após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaratá, situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro, Igaratá/SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações produzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 LC 123/2006 e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Igaratá nestes autos, acha-se aberta a CONCORRENCIA PÚBLICA acima, para a execução dos serviços e obras de engenharia supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO global.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.2.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5. Interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência;

2.2.6. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.9. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração;

2.2.10. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Igaratá em cargo de comissão ou função de confiança,

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.11.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.2.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.11.3. A licitante cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados sejam servidores do Município de Igaratá.

2.2.11.4. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.11.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.2.11.4.2. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.3 - Para fins de participação e habilitação na presente concorrência pública **deverão as empresas apresentar as** declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, no sentido de que:

A) de que não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado

B) está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do objeto ora licitado.

C) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos e demais declarações, constantes no anexo I;

D) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

2.4 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, **as empresas interessadas DEVERÃO** vistoriar o local da obra, fazendo-se representar, não podendo, em hipótese nenhuma, alegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



desconhecimento. A vistoria será certificada pelo órgão competente desta Prefeitura, que fornecerá Atestado de Vistoria ao interessado, **o qual deverá ser juntado no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos, modelo Anexo IV, sob pena de inabilitação.**

2.4.1. **A vistoria (visita técnica) ao local da obra, será realizada das 12h00 às 17h00 entre os dias 19/11/2018 a 13/12/2018, com agendamento prévio na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Obras e Serviços, através do telefone (0xx11) 4658-1723 ou pelo endereço eletrônico: obras@igarata.sp.gov.br** para posterior comparecimento através de representantes sendo de total responsabilidade da Licitante, junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais, os quais serão acompanhados por um servidor deste Departamento.

2.5. - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, **os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital** e deverão estar acondicionados em pastas ou grampeados, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2018
ENVELOPE N° 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.6. DA DOCUMENTAÇÃO

2.6 - No "Envelope n.º 01 – Documentos", referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar::

2.6.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.7 – Prova de Regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.6.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA/SP, conforme Resolução 266/79, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da adjudicatária/contratada ser domiciliada em outro Estado que não São Paulo, o Certificado de Registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA/SP, em vigor, autorizando-a a participar de licitações. Referida obrigação deverá ser cumprida antes da assinatura do contrato decorrente deste certame.

2.6.10 -Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por documentos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA**, acompanhada dos respectivos atestados de execução similares e de porte equivalente **em nome do profissional que possua vínculo de natureza permanente com a empresa**, devidamente certificados pelo CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, observado o limite mínimo de 50% dos principais quantitativos, **sendo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



drenagem e pavimentação que comprove a execução dos serviços desta licitação os quais deverão estar descritos de forma clara nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.6.11. **Indicação das instalações, do aparelhamento** e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.6.12 - Comprovação do licitante de possuir em seu **quadro permanente**, através de Registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços autenticado, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descritos no subitem 2.6.10. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.

2.6.12.1 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

2.6.12.1.1 - Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.6.12, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

2.6.12.1.2 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado e documento de identidade com foto; ou

2.6.12.1.3 - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço autenticado e documento de identidade com foto.

2.6.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de **até 90 dias**;

2.6.14. Comprovante de atestado de visita técnica nos termos do subitem 2.4.1.

2.6.15. Comprovante de pagamento (recibo/protocolo) da caução proposta recolhido na Tesouraria da Prefeitura no valor de R\$ 34.898,33 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) até as 17h00 (dezesete horas) do dia 13/12/2018;

2.7. Os documentos acima listados deverão ser autenticados e estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do **mesmo número de inscrição no CNPJ** e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial). Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.7.1. Todos os documentos apresentados por cópia poderão ser autenticados por servidor público mediante a apresentação do original no prazo de até 01 dia anterior a abertura da proposta;

2.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.9 - Serão exigidos dos participantes deste certame capital mínimo integralizado, no montante mínimo de **R\$ 348.983,30 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

2.10 - Da empresa adjudicatária será exigida garantia, **no valor equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, a qual será liberada ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

2.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac símile ou e-mail. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

2.12 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.13 - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do **mesmo número de inscrição no CNPJ** e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial). Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.14. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou sócio**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.15 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.16. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.17. O prazo de que trata o item 2.14 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.14, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser inserida em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, preferencialmente conforme modelo dos Anexos VIII e IX deste edital, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, (**vedada a apresentação no papel timbrado da Prefeitura**), a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassável, fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA – CP Nº 01/2018, e demais dados de identificação na forma do item 2.4, constando da proposta:

3.1.2 - Especificação clara e completa das obras oferecidas, obedecida **à mesma ordem constante deste edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores e cronograma físico-financeiro (Anexos VIII e IX);

3.1.3 - Preço unitário e total, apresentado por item, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso, destacando valores totais para materiais e para mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.1.4 - Prazo para início de execução das obras ou serviços, **em até cinco dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início;

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será conforme medições, após o início das obras e adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e conforme disponibilização dos Créditos ficando a total responsabilidade das licitantes em participar deste certame, cientes de que o pagamento independente do contrato, somente será efetuado após liberação e aprovação do órgão competente.

3.1.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7. **No rodapé da proposta deverá conter os valores de materiais e serviços referente a mão-de-obra separados, para efetivação da retenção dos impostos da futura contratada.**

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 - **Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, Banco, Agencia e Conta Corrente para recebimento dos pagamentos.**

3.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

3.6 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 3.489.832,98 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** conforme detalhamento contido nos autos.

3.7. **Será exigida caução de 1% (um por cento) para as propostas, o valor de R\$ 34.898,33 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Inciso III, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo, comprovante deverá estar inserido no Envelope 01 "Habilitação", sob pena de inabilitação.**

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - Para análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do horário marcado para credenciamento. No caso da não apresentação, neste ato dos documentos originais, a Comissão se reserva no direito de não efetuar autenticação durante o certame, podendo, a licitante ser inabilitada;

4.2.1 - A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á **05 (cinco) minutos** após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (doravante denominada apenas Comissão) e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.4 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, desde que todos presentes e devidamente credenciados, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.5 - Sendo oferecido (s) recurso(s) serão fixadas pela Comissão, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de publicação no site www.igarata.sp.gov.br, prevista no item 11 deste edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

4.7 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) serão automaticamente inabilitadas as empresas que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada **outorgando amplos poderes de decisão ao representante**. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações (autenticado) e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, a não ser que tais documentos estejam inseridos no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. **Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal (is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.

5.6 - Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO /JULGAMENTO

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste edital, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

6.1.1 - Nesta oportunidade será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise e salvaguarda dos interesses da Administração.

6.1.3 - **Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas ou comerciais que comprovem que os preços dos insumos, salários e BDI adotado, conforme o caso, são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.** (Acórdão 325/2007-TCU Plenário)

6.2 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3 - No caso de igualdade dos preços, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes serão convocados, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 3º, § 2º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

6.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.13, deste edital.

6.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.8 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.9. O disposto nos itens 6.5 à 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte.

6.10 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições dos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, os quais deverão **ser protocolados** no endereço supra, **perante a Comissão**. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta licitação e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade do Senhor Prefeito, subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário de expediente, de segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00 e das 13h00 as 18h00, no setor de Licitações. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacaoigarata@gmail.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 7.1.

7.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Processo, dando-se ciência as demais licitantes, através da divulgação no sitio oficial www.igarata.sp.gov.br da pergunta e da resposta

8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta em anexo, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidas, bem como comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei e o registro no CREA/SP, se for o caso.

8.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada. **Para iniciar os trabalhos a licitante vencedora deverá comprovar que providenciou o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.**

8.1.3. Os pagamentos serão efetuados conforme medições, após o início das obras e o adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e a liberação dos créditos pelo Orçamento Geral da União (OGU) através do agente financeiro conveniado Caixa Econômica Federal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas **no limite de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

9.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 - **Modificações no contrato que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;**

9.1.4 - Na modalidade de depósito em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate;

9.1.5 - **Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.**

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 8.1; pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

10.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia;

10.1.4 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças.

10.2 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

10.3 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária e, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços, fiscalizador e gerenciador do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal Igaratá, direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 - Informações relativas à presente licitação serão prestados, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas pelo e-mail: licitacaoigarata@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.3.1 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, protocolizadas e encaminhadas à Comissão.

11.3.2 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacaoigarata@gmail.com carta ou fax, a todos os interessados das perguntas e respostas, com comunicação publicada no e-mail recebido e no site www.igarata.sp.gov.br respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.4 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no site: www.igarata.sp.gov.br

11.5 - Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

11.6 - As garantias do contrato, quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.6.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.6.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder a noventa dias contados da emissão para garantia de proposta, e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.6.1.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.6.1.3 - expressa renúncia ao Benefício de Ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil. (Art. 827. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor)

11.6.1.4 - condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

11.6.2 - Na hipótese de depósito efetuado em títulos, a licitante deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como comprovar sua legitimidade e liquidez.

11.6.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.6.4 - Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.6.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.6.6 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.6.7 - Será exigida caução de 1% (um por cento) para as propostas, nos termos do Inciso III, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.8 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

11.09 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito e com firma reconhecida, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.10- As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária sob as rubricas nº 02.07.03.15.451.0701.1060-4.4.90.51 – obras e instalações.

11.11 Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação. Para estas, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item supra.

11.12. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato. A documentação comprobatória, devidamente autenticada, ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Igarata, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

11.13. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

11.14. O presente edital se encontra disponível no site: www.igarata.sp.gov.br

11.15 - Será eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Igarata, 13 de novembro de 2.018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025692018

ANEXO I - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ITEM 2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CP nº 01/2018, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratá, que:

- não há superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

- está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do objeto ora licitado.

- cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

- não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

- Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da CONCORRENCIA PÚBLICA em referência, vimos submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP.

Certificamo-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta CP, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado no Cronograma Físico – Financeiro, anexo I deste Edital.

No caso de adjudicação do objeto desta CP, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igaratá.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Local e data

Nome e identidade do declarante.

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de contrato social, procuração pública, ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, caso tais comprovações não tenham sido apresentadas até o momento de abertura do respectivo envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002569/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.1.3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99 – Modelo empregador pessoa jurídica.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CP nº **001/2018**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratá, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de contrato social, procuração pública, ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, caso tais comprovações não tenham sido apresentadas até o momento de abertura do respectivo envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002569/2018

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante, participante do processo administrativo referente à CP n.º 01/2018, destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, até a sua conclusão, o engenheiro civil, Sr....., que está sendo apresentado no presente termo.

Declaramos ainda que na hipótese de descumpriremos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao comando do § 10 do art. 30 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, estando sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida lei.

Local e Data

(Assinatura representante legal da licitante proponente)

De acordo
(assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

ANEXO IV

PROCESSO Nº 0002569/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à CP n.º 01/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório que o Sr. _____, Responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Igaratá, _____ de _____ de 201X (data prevista)

SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS
ENG.º RODRIGO CAMARGO VIEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PROCESSO Nº 0002569/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da CP nº 01/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante.

OBS.: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, e estar acompanhado de contrato social, procuração pública, ou outro documento autenticado que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO Nº 000XXXXXXXXXX ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP

Na Sede da Prefeitura, situada a Av Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, centro, Igarata, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.147/0001-20, neste ato representada pelo Sr. CELSO FORTES PALAU, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CP nº 0XX/201X, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99 e 11107/05, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, BUEIROS E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA DO DESVIO, BAIRRO ALTO, IGARATÁ-SP, conforme condições estabelecidas nos autos acima identificado.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusada pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal nº 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referentes aos materiais empregados e R\$ _____ (_____) relativos à mão de obra. As dotações orçamentárias para atender as despesas inerentes a este contrato é: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – obras e instalações**, durante o corrente exercício.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições, após o início das obras e o adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - O pagamento, definido na cláusula 4.2, será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da adjudicatária, informada na proposta ou através de recebimento no guichê da Tesouraria.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.07.05 e publicada no DOU de 15.07.05.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início das obras é de 05 (CINCO) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, e o prazo para término é de _____ (_____) dias corridos, contados do início das mesmas.

5.2 - Este contrato vigorará durante todo o período de execução da obra, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 - disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.1.4 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 - manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Igaratá.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE. Para iniciar os trabalhos a licitante vencedora deverá comprovar que providenciou o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - Manter na direção técnica dos trabalhos engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local - Igaratá, além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

7.6 - A multa do item 7.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, **da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual**, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada na modalidade, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.3 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.5 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 – A Secretaria M. de Planejamento Urbano, Obras e Serviços ficará responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Isabel - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Igaratá/SP, ____ de _____ de 2.01X.

CELSO FORTES PALAU
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018

PROC. ADM. Nº 00002569/2018

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

LOCAL DA OBRA: AVENIDA DO DESVIO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ÁREA A PAVIMENTAR: 19.137,00 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO CAMARGO VIEIRA
CREA 5062584060-SP

B. DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

DESCRIÇÃO GERAL:

A obra consiste na pavimentação asfáltica, drenagem, construção de calçadas e implantação de sinalização na via supracitada, sendo que todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Inclui o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para a execução, conforme planilha orçamentária e são de responsabilidade da empresa vencedora do trâmite licitatório e a ser contratada pela prefeitura.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Junto à obra ficarão duas placas do padrão do Município nas dimensões 2,00 x 1,60 metros, contendo o responsável técnico pela execução dos serviços, bem como uma via do projeto e memorial descritivo e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2 - DRENAGEM

2.1 – Serão executados 6379,60 metros lineares de sarjeta nas dimensões 0,30 m de base x 0,15 m de altura, perfazendo um total de 287,06 m³ de concreto fck = 25 MPa, incluindo o nivelamento da base, montagem das formas, concretagem e desmontagem das mesmas;

2.2 - Execução de 48 bocas de lobo duplas tipo PMSP, com tampa de concreto. Boca de lobo água pluvial: alvenaria 1,20x2,57x1,80m (largura x comprimento x altura). Coletor duplo (1,00m cada) parede e=15 cm, base concreto fck = 10 MPa, revestimento com argamassa de cimento/areia 1:4 incluindo fornecimento de todos os materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.3 – Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será compactado com compactador manual e feito o lastro de concreto magro, sobre o qual serão assentadas as guias e as sarjetas de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. As guias serão em concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 20 Mpa. As mesmas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:4;

2.4 – Implantação de 288,00 metros de tubo de concreto diâmetro 600 mm, rejunte com argamassa de cimento e areia 1:4, montagem com auxílio de equipamentos, incluindo escavação mecânica de vala em material de 1º categoria de até 1,5m, reaterro e compactação, previstas nos itens 2.4 e 2.5 da planilha orçamentária.

3 – TRAVESSIA EM GALEIRA CELULAR

3.1 – As peças pré-moldadas em concreto armado, sessão retangular deverão medir 3,00m x 2,00m (L x A), comprimento de 1,00 m e espessura das paredes de 0,20 m. O comprimento total a ser executado será de 11,00 m. Para perfeita vedação, as juntas deverão ser seladas com argamassa 1:3 (areia: cimento) de consistência seca. O assentamento das galerias, deverá ser alinhado e permitir a passagem de água, de modo que a mesma não fique retida na cabeceira a montante ou no meio da galeria. Após o assentamento, deverá ser executado o reaterro e compactação do solo em camadas não superiores a 0,20m. O reaterro deverá atingir o nível da via a ser pavimentada.

4 -PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Será efetuada a regularização e compactação de subleito de até 20 centímetros de espessura, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub leito para receber a Base Solo Brita e a Bica Graduada Simples (BGS);

4.2 – Sub-leito reforçado com Base Solo Brita (40/60) e execução e compactação de base com Brita Graduada Simples, inclusive fornecimento e o preparo dos materiais, a dosagem, o transporte, o espalhamento da mistura, a compactação e o acabamento da camada, distribuído regularmente em toda a superfície do sub-leito e da base com motoniveladora. Serão regularizados e compactados, com rolo compactador de 6 a 8 toneladas.

4.3 – Após o nivelamento será aplicada imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30 em toda a superfície a ser aplicada a camada de CBUQ;

4.4 – Pavimento de concreto asfáltico (C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado à Quente)

O fornecimento e preparo do agregado e do material betuminoso; o espalhamento, a cura, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), binder, inclusive transporte previsto no item 4,6 e 4.7 da planilha orçamentária.

O concreto asfáltico CBUQ terá espessura de 0,05m de BINDER e 0,05m de capa de rolamento, totalizando 0,10m, obedecendo ao abaulamento previsto no perfil definido em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5 - SINALIZAÇÃO

5.1 – A sinalização horizontal prevista em projeto, será efetuada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro;

5.2 – Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra, implantará as placas de sinalização vertical, indicadas em projeto. O suporte das placas será em poste tubular em aço galvanizado contendo tampa em PVC.

5.3 – As sinalizações horizontais e verticais deverão atender as especificações técnicas do projeto de sinalizações e as Normas do Código Nacional de Trânsito.

6 – PASSEIO

6.1 – A execução dos passeios serão em concreto não armado moldado in loco totalizando 9.568,50 m². A execução deverá seguir rigorosamente a declividade e perfil dos meio-fios, com largura conforme o Projeto.

7 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O Departamento de Obras da Prefeitura fornecerá à empresa contratada para a execução dos serviços, manuais de procedimentos necessários ao controle tecnológico a empregar na obra.

8 – CONCLUSÃO DA OBRA

A obra será liberada ao tráfego logo após a conclusão da mesma. E depois de executados todos os serviços. A entrega apenas será efetivada após fiscalização e aceite emitido pela Prefeitura Municipal.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento DA ORDEM DE SERVIÇO.

10 – PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O valor máximo para a execução da obra é de R\$3.489.832,98 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Os preços propostos foram planilhados conforme tabelas de referência oficiais: CPOS, SIURB e SINAPI, contemplando todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, mão-de-obra, consultorias, ensaios em laboratórios etc.

Igaratá, 07 de novembro de 2018.

RODRIGO CAMARGO VIEIRA
Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana, Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro (preenchido);

OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AV. DO DESVIO
LOCAL	BAIRRO ALTO - IGARATÁ - SP

													MARÇO/2018
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

ITEM	ETAPA	VALOR C/ BDI 19,6%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
			30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.655,77	15.655,77 100,00%											
2	DRENAGEM	716.503,91	143.300,78 20,00%	143.300,78 20,00%	214.951,17 30,00%	107.475,59 15,00%	71.650,39 10,00%	35.825,20 5,00%						
3	TRAVESSIA EM GALERIA CELULAR	63.885,32		63.885,32 100,00%										
4	PAVIMENTAÇÃO	2.351.375,92			117.568,80 5,00%	235.137,59 10,00%	235.137,59 10,00%	235.137,59 10,00%	470.275,18 20,00%	470.275,18 20,00%	470.275,18 20,00%	117.568,80 5,00%		
5	SINALIZAÇÃO	63.972,17											12.794,43 20,00%	51.177,74 80,00%
6	PASSEIO	278.439,87									83.531,96 30,00%	83.531,96 30,00%	83.531,96 30,00%	27.843,99 10,00%
	Faturamento mensal	3.489.832,98	158.956,55	207.186,10	332.519,97	342.613,18	306.787,98	270.962,79	470.275,18	470.275,18	553.807,15	201.100,76	96.326,40	79.021,73
	Total acumulado		158.956,55	366.142,66	698.662,63	1.041.275,81	1.348.063,79	1.619.026,58	2.089.301,76	2.559.576,95	3.113.384,09	3.314.484,85	3.410.811,25	3.489.832,98
	Faturamento mensal em percentual		4,55%	5,94%	9,53%	9,82%	8,79%	7,76%	13,48%	13,48%	15,87%	5,76%	2,76%	2,26%
	Total acumulado em percentual		4,55%	10,49%	20,02%	29,84%	38,63%	46,39%	59,87%	73,34%	89,21%	94,98%	97,74%	100,00%

RODRIGO CAMARGO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – PROC. ADM. Nº 0002569/2018

Anexo IX – Planilhas de quantitativos e de valores (preenchidas);

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AV. DO DESVIO							
LOCAL: BAIRRO ALTO - IGARATÁ - SP							
							MARÇO/2018
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁX. UNIT. (MDO+Mat)	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA, em chapa de aço galvanizado	m2	6,40	340,94	2.182,02	SINAPI
1.2	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	28.705,50	0,38	10.908,09	SINAPI
TOTAL DA ETAPA						13.090,11	
2		DRENAGEM					
2.1	54.06.170	EXECUÇÃO DE SARJETA de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura, 25 Mpa	m3	287,06	450,52	129.326,27	CPOS
2.2	94273	ASSENTAMENTOS DE GUIAS (meio fio), confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário)	m	6.397,00	37,10	237.328,70	SINAPI
2.3	92212	TUBO DE CONCRETO para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	288,00	149,07	42.932,16	SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.4	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA com profundidade de até 1,5m, com retroescavadeira, largura de 0,8m a 1,5m em solo de 1ª categoria	m3	648,00	12,13	7.860,24	SINAPI
2.5	93382	REATERRO manual de valas com compactação mecanizada	m3	567,00	30,31	17.185,77	SINAPI
2.6	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	48,00	3426,05	164.450,40	CPOS
TOTAL DA ETAPA						599.083,54	
3		TRAVESSIA EM GALERIA CELULAR					
3.1	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m3	84,12	22,74	1.912,89	CPOS
3.2	37.04.72.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m3	48,85	102,69	5.016,41	DER-SP
3.3	24.12.01.01.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2	m3	32,57	114,13	3.717,21	DER-SP
3.4	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO	m3	178,20	12,87	2.293,43	SINAPI
3.5	94970	CONCRETO FCK = 20MPA (berço da galeria), e=10 cm	m3	3,74	265,62	993,42	SINAPI
3.6	37477	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 3.00 X 2.00 M (L X A), C=1.00 M, E = 20 CM	un	11,00	2191,80	24.109,80	SINAPI
3.7	94966	CONCRETO FCK = 30MPA (muro de ala, piso ext. e viga amarr.)	m3	13,39	293,36	3.928,09	SINAPI
3.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1.339,00	5,46	7.310,94	CPOS
3.9	09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	m2	53,60	77,12	4.133,63	CPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



							TOTAL DA ETAPA	53.415,82	
4		PAVIMENTAÇÃO							
4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	12.000,00	1,34	16.080,00	SINAPI		
4.2	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m3	2.400,00	50,82	121.968,00	SINAPI		
4.3	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m3	3.827,40	84,94	325.099,36	SINAPI		
4.4	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m2	19.137,00	4,16	79.609,92	SINAPI		
4.5	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ligante com emulsão asfáltica	m2	38.274,00	2,28	87.264,72	SINAPI		
4.6	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5 cm, exclusive transporte	m3	956,85	678,08	648.820,85	SINAPI		
4.7	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	956,85	706,66	676.167,62	SINAPI		
4.8	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m3	1.913,70	5,76	11.022,91	SINAPI		
							TOTAL DA ETAPA	1.966.033,38	
5		SINALIZAÇÃO							
5.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	993,09	27,37	27.180,87	SINAPI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.2	21013	TUBO DE AÇO GALVANIZADO com costura, classe leve, DN 50mm (2") E=3,00mm 4,40 kg/m	m	48,00	33,84	1.624,32	SINAPI Ins
5.3	74156/003	ESTACA A TRADO (broca) diametro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa sem armação	m	72,00	54,76	3.942,72	SINAPI
5.4	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO em chapa de aço num. 16 com pintura refletiva - fornecimento e instalação	m ²	23,92	571,13	13.661,43	SINAPI Ins
5.5	28.03.12.99	TACHAO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO	un	70,00	58,31	4.081,70	DER-SP
5.6	28.03.14.99	TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO	un	140,00	21,41	2.997,40	DER-SP
TOTAL DA ETAPA						53.488,44	
6		PASSEIO					
6.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	9.568,50	1,34	12.821,79	SINAPI
6.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m ³	574,11	383,18	219.987,47	SINAPI
TOTAL DA ETAPA						232.809,26	
TOTAL DA OBRA SEM BDI						2.917.920,55	
TOTAL DA OBRA COM BDI = 19,6%						3.489.832,98	

* m = metro; m2 = metro quadrado; m3 = metro cúbico; un = unidade; kg = quilograma; cj = conjunto; jg = jogo.

* As medidas deverão ser conferidas no local

* Tabela de composição de preços: CPOS, ref. 171 - 11/2017; SINAPI, ref. 01/2018; e SIURB, ref. 07/2017

* Taxas de BDI e Leis Sociais inclusas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



OBS: NA PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ CONSTAR:

Validade: 60 (sessenta) dias

Valor Total da Proposta: R\$ 0,00 (por extenso); Valor total de materiais: R\$ 0,00 (por extenso); Valor Total Mão-de-Obra: R\$ 0,00 (por extenso)

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

DADOS DAS PESSOAS QUE PODERÃO ASSINAR CONTRATO:

NOME: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

e-mail Institucional: _____

e-mail pessoal: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

DATA: ____/____/2017

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO X

Projetos em PLOTAR

PDF